



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 08/2026 da Dispensa Eletrônica nº 04/2026: Câmara Municipal de Piumhi e VALLS NEGÓCIOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de troféus, placas e medalhas para serem outorgados nas homenagens realizadas pela Câmara Municipal de Piumhi, com utilização do Sistema de Registro de Preços. Valor: R\$ 3.814,20 (três mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos). Piumhi, 23 de março de 2026. José Wellington da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Piumhi.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 07/2026 da Dispensa Eletrônica nº 04/2026: Câmara Municipal de Piumhi e LB COMERCIO DE PLACAS LETREIROS E LETRAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de troféus, placas e medalhas para serem outorgados nas homenagens realizadas pela Câmara Municipal de Piumhi, com utilização do Sistema de Registro de Preços. Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Piumhi, 23 de março de 2026. José Wellington da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Piumhi.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PORTARIA Nº 18, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato vinculado a Dispensa nº 05/2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do gestor e fiscal de contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Felipe Cavaleri de Lima, para exercer a função de Gestor de Contrato, a fim de gerenciar o contrato relativos à contratação de empresa especializada para serviços de fotos e filmagens dos eventos/solenidades da Câmara de Piumhi, Dispensa nº 05/2026.

Art. 2º Nomear o servidor Nelson Valério Barbosa, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de fiscalizar a execução do contrato relativo à contratação de empresa especializada para serviços de fotos e filmagens dos eventos/solenidades da Câmara de Piumhi, Dispensa nº 05/2026.

Art. 3º Cabe ao Gestor do Contrato a observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Piumhi, em especial:

- I – Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividades e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
- II – Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no sistema informatizado utilizado pela Câmara Municipal;
- III – Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, bem como a necessidade de prorrogação ou de nova contratação, e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- IV – Consultar a contratada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, para verificar o interesse na prorrogação;
- V – Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
- VI – Acompanhar a execução orçamentária do contrato sob sua gestão, demandando do setor contábil, quando for o caso, o remanejamento de recursos para esse contrato;
- VII – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, comunicando a seguir o ordenador da despesa e os setores contábil e de controle interno.

Art. 4º Cabe ao Fiscal de Contrato a observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Piumhi, em especial:

- I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);
 - II – Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);
 - III – Fiscalizar execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, recebimento e estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço);
 - IV – Acompanhar o saldo do contrato;
 - V – Notificar a contratada sobre a aplicação de penalidades;
 - VI – Informar ao Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
 - VII – Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento, desde que certificada a manutenção da regularidade fiscal do contrato.
- Parágrafo único. O Fiscal poderá realizar avaliações diárias, semanais ou mensais, desde que o período seja suficiente para avaliar ou auferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA 24/2026

PORTARIA n. 24/2026

Nomeia servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal do contrato administrativo n. 10/2026 firmado com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais-COHAB MINAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de gestão e fiscalização do Contrato nº 10/2026 em epígrafe, nos termos do art. 8º do Decreto Federal n. 11.246/2022 c/c art. Art. 4º do Decreto Municipal n. 5.357/2023:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Função	Nome do servidor(a)
Gestor (a)	Kátia Regina Faria Costa
Fiscal Setorial	Maikon José da Costa

Art. 2º. No exercício de suas funções os servidores ora designados deverão cumprir as respectivas atribuições definidas pelo Decreto Federal n. 11.246/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 12 de março de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)